



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO PLENO**

**INDICAÇÃO CME Nº 01/2020**

**ASSUNTO:** Apresentar proposições acerca do planejamento para a retomada gradual das aulas presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Maracanaú

**RELATOR:** Hilton Paulo dos Santos Filho

**I – RELATÓRIO**

No contexto de pandemia e suspensão de diversas atividades, dentre elas as aulas presenciais, recentemente o Governador do Ceará divulgou o plano de retomada da economia do Estado com quatro fases, definindo o funcionamento das aulas presenciais para a quarta fase, prevista para se efetivar no período de 20 de julho a 02 de agosto, caso se mantenha indicadores favoráveis. É importante ressaltar que nem todos os municípios cearenses encontram-se na mesma fase, tendo inclusive municípios em isolamento rígido, enquanto outros avançam na retomada das atividades econômicas.

Com a previsão de retorno das aulas presenciais, um desafio surge para as redes de ensino no tocante às condições objetivas de cumprimento dos protocolos sanitários no ambiente escolar. É consenso que o desafio de construir o retorno às aulas não é tarefa para poucos sujeitos, portanto, carece de participação e estudo além do conhecimento da realidade e peculiaridades de cada território, bem como limites e possibilidades das redes em todas as suas dimensões.

O Conselho Municipal de Educação de Maracanaú entende que é necessário democratizar a discussão acerca do tema, visto que o retorno às aulas presenciais é uma tarefa de grande envergadura que envolve múltiplos sujeitos e responsabilidades, não apenas do poder público, mas também da comunidade, pela necessidade de mudança de comportamento e adesão às medidas de segurança recomendadas.

Neste sentido, contextualizamos que o Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) emitiram documentos referência sobre o tema. A SEDUC-Ce encontra-se em processo de discussão de um documento preliminar sobre a retomada das aulas presenciais, com objetivos estratégicos e dimensões, no sentido de contribuir no âmbito do regime de colaboração, constituindo um Comitê Consultivo Estadual, ampliando a criação de comitês regionais e estimulando a criação de comitês municipais, respeitando a autonomia e especificidades dos municípios.

É importante ressaltar que há informações sobre a elaboração de diretrizes que serão aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) acerca do retorno às atividades presenciais.

A Secretaria de Educação de Maracanaú está em processo de construção de um protocolo para o retorno às aulas presenciais e para isso, o CME vem se somar como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino às preocupações da comunidade educacional com a segurança sanitária, sua sustentabilidade, e com os desdobramentos pedagógicos já sinalizadas no Parecer CME Nº 019/2020, quando recomenda à SME:

*Realizar articulações intersetoriais, para que o planejamento do retorno gradual às aulas seja construído em parceria, com vistas à efetividade e sustentabilidade dos protocolos necessários à segurança dos estudantes, profissionais da educação e famílias, assegurando as medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias.*

Naquela oportunidade, falamos de forma genérica acerca do tema. Sentindo a necessidade de participar de forma mais ativa, o CME convidou a SME a apresentar em linhas gerais o conteúdo preliminar em processo de construção pelo órgão executivo, em reunião extraordinária realizada para este fim no dia 29 de junho às 14h. A SME apresentou, escutou e respondeu a indagações dos conselheiros e ainda concedeu um prazo até o dia 02 de julho para receber contribuições desse colegiado acerca do tema.

Nesta Indicação, o CME vem expressar, sem esgotar as possibilidades e após ter se inteirado do conteúdo preliminar em construção pelo órgão executivo, impressões deste Conselho acerca das possibilidades de retomada das aulas presenciais.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente indicação tem o objetivo de elencar proposições ao poder público municipal, neste caso a Secretaria de Educação, órgão ao qual somos vinculados no tocante ao planejamento de retorno às aulas presenciais, em consonância com o Decreto nº 2.567 de 01 de março de 2012, que aprova o regimento interno desse colegiado e dispõe no artigo 1º, Parágrafo Único, determina que “o Sistema Municipal de Ensino tem como órgão normativo, consultivo, deliberativo, propositivo e mobilizador o Conselho Municipal de Educação”.

O artigo 6º, incisos VI, XII e XIII da Lei municipal nº 614 de 15 de julho de 1997, define as competências e atribuições do CME, a saber:

*VI. propor medidas ao Poder Público no que tange ao aperfeiçoamento da execução de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil e Ensino Fundamental nos âmbitos urbano e rural.*

*XII. zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;*

*XIII. assistir e orientar aos Poderes Públicos na condução dos assuntos educacionais do município.*

Importante destacar nesse contexto que há um projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional, PL 2949/2020 que dispõe sobre a Estratégia para o Retorno às Aulas no âmbito do enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), prevendo políticas coordenadas e intersetoriais acerca do tema. Este projeto prevê a criação de comitês nos diversos níveis com a participação da sociedade civil organizada.

E por fim, ampara-se esta Indicação no artigo 5º da Constituição Federal que afirma que:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do **direito à vida**, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, (...)* (grifo nosso).

## III - CONCLUSÃO DA RELATORIA

Com o propósito de colaborar com a elaboração da proposta de retomada às atividades presenciais no Sistema de Ensino de Maracanaú, o CME cumprindo com o seu papel propositivo destaca alguns pontos considerados relevantes por este colegiado.

Para isso, contamos com múltiplos olhares dos segmentos que compõem este colegiado além de estudos do material disponível, embora reconheçamos que ainda não são suficientes, especialmente em relação às medidas sanitárias, tema voltado prioritariamente a definições dos profissionais da área de saúde, a partir de avaliação dos contextos. Como exemplo, citamos a análise e observação da curva de transmissão do município para tomada de decisões sobre a retomada das aulas com segurança.

No entanto, compreende-se que o direito à educação e principalmente o direito à vida e à segurança sanitária são o foco das proposições aqui elencadas. Lembramos ainda que os contextos das escolas devem ser considerados.

Nesta perspectiva, organizamos por área ou dimensão as contribuições do CME de Maracanaú:

#### MEDIDAS SANITÁRIAS:

- 1 Medição diária de temperatura de todos que adentrarem no ambiente escolar;
- 2 Uso de máscaras, conforme determinação dos órgãos de saúde;
- 3 Garantir equipamentos para higienização para a escola e salas (álcool em gel 70% e outros que forem necessários para higienização das escolas);
- 4 Limpeza da escola com solução hipoclorito;
- 5 Reorganização do ambiente físico das escolas para orientação do distanciamento necessário nas salas de aula e demais ambientes com material de qualidade e durabilidade;
- 6 Analisar as condições de ventilação das salas de aula com auxílio da secretaria de saúde;
- 7 Acompanhar de forma criteriosa as condições sanitárias das creches contratadas;
- 8 Crianças ou adolescentes com sintomas virais (tosse, coriza, espirros) não devem vir para a escola;
- 9 Uso de tapete higienizador na entrada das escolas;
- 10 Garantia de EPI, para os alunos, professores/servidores e profissionais;
- 11 Que sejam divulgados (Secretaria da Saúde) procedimentos para lidar com alunos e profissionais com sintomas de COVID-19;
- 12 Considerar as orientações emitidas pelas autoridades sanitárias;
- 13 Desativação de bebedouros e uso de recipientes garrafas (squeezes).

#### MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

- 1 Diminuição do número de alunos por turno com rodízio considerando atendimento da continuidade de atividades não presenciais para estudantes nos dias que estiverem em domicílio;
- 2 Reorganização do ambiente físico das escolas para a segurança das rotinas de alimentação escolar;
- 3 Suspensão das atividades em grupo e/ou esportivas;
- 4 Realizar campanhas educativas com toda a comunidade escolar sobre os cuidados necessários à prevenção de contaminação;
- 5 Estabelecer escalonamento nos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços escolares;
- 6 Restringir a entrada de pessoas na escola, permissão somente em casos de necessidade. Os pais devem deixar as crianças de preferência no portão;
- 7 Adoção de escalonamento de horários de entrada e saída de séries e turmas a fim de evitar aglomeração;
- 8 Repensar a sistemática de recreação e merenda escolar em consonância com os comitês municipal e escolar.

#### MEDIDAS PEDAGÓGICAS

- 1 Retorno gradual de alunos e professores, ficando a critério de cada gestão organizar junto ao grupo de professores encontros por área de conhecimentos para a preparação de atividades viáveis no contexto da pandemia, obedecendo criteriosamente o distanciamento social na escola;
- 2 O retorno gradual deve respeitar o período de 14 dias entre um grupo e outro, considerando o acolhimento, a adaptação, o reconhecimento do espaço e suas adequações e o possível controle de situações traumáticas;

- 3 Que a Educação Infantil seja a última etapa a retornar às atividades presenciais, visto que o trabalho pedagógico com distanciamento nesta etapa de ensino é algo extremamente complexo e de difícil operacionalização;
- 4 Que a avaliação diagnóstica com os estudantes considere além dos aspectos cognitivos, as dimensões socioemocional e psicossocial;
- 5 Que o resultado dessas avaliações seja conhecido pelos sujeitos em tempo hábil, principalmente a respeito da dimensão socioemocional;
- 6 Que sejam articuladas ações integradas com a saúde (agentes comunitários) e assistência social para o enfrentamento à evasão escolar em sistema de busca ativa, bem como a identificação e enfrentamento ao trabalho infantil;
- 7 Implementar o ensino híbrido (parte presencial e parte não presencial) avaliando constantemente a sua efetividade e organizando de forma que não sobrecarregue os professores;
- 8 Reorganizar o calendário escolar junto a SME/CME não necessariamente seguindo o ano civil;
- 9 Respeitar a autonomia pedagógica das escolas, em consonância com a legislação vigente;
- 10 Atuar fortemente na recuperação paralela e reforço à aprendizagem, se necessário, a partir do diagnóstico com acompanhamento pedagógico, paralelo às atividades regulares, para os alunos que apresentarem muitas dificuldades no processo de ensino aprendizagem;
- 11 Recomenda-se atenção especial aos estudantes do 9º ano para a conclusão do ensino fundamental;
- 12 Considerar a possibilidade de planejamento ser realizado de forma remota;
- 13 Analisar a possibilidade de retomada de frequência dos alunos com deficiência que possuem cuidadores, independente da etapa, ficar para o final das etapas de retorno, por exigir o contato direto do profissional cuidador com o educando, o que não favorece o distanciamento social;
- 14 Educação Física – prioritariamente aulas teóricas, caso haja as aulas práticas que elas sejam realizadas em ambiente aberto, arejado, usando EPI's e todos os cuidados com a higiene.

## CUIDADO COM AS PESSOAS

- 1 Planejamento para o retorno dos professores e servidores com antecedência em relação aos alunos para o acolhimento necessário e capacitação sobre as medidas de prevenção;
- 2 Período de acolhimento e adaptação com as crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- 3 Envolvimento da equipe de mediação e profissionais da área de psicologia em parceria com universidades;
- 4 Primar pelas providências adequadas para os servidores do grupo de risco;
- 5 O não uso de máscara em crianças com idade menor que 2 anos, procedimento contraindicado pela sociedade brasileira de pediatria, pelo risco de sufocação;
- 6 Desenvolvimento de políticas de saúde mental com vistas à redução dos impactos psicológicos causados pela pandemia;
- 7 Cuidado especial com a qualidade da comunicação em todo o sistema para gerar confiança e empatia;
- 8 Formação continuada adaptada para o contexto de pandemia de forma remota, em formato dialógico com os profissionais da educação e dando orientações sobre como dar continuidade ao aprendizado e trabalhar as necessidades sociais e psicológicas das crianças;
- 9 Verificar a necessidade de designar servidores e/ou professores ou técnicos para as escolas de grande porte, como agente de apoio as ações a serem implementadas no ambiente escolar e sua rotina de execução dos protocolos sanitários e/ou administrativo.

## MEDIDAS PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO - Os Comitês

A Organização de comitê municipal incluindo além das secretarias de educação, saúde e assistência social, uma comissão de gestores por ADL, incluindo as creches e escolas de tempo integral, em decorrência das suas especificidades, representação de professores/Sindicato, CME, Conselho Tutelar, representação de escolas privadas e Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

A participação efetiva da comissão de gestores no comitê municipal tem a finalidade de analisar, colaborar e pensar mais de perto as situações das regiões do município por proximidade entre suas escolas. A avaliação das ações deve acontecer nas reuniões do comitê.

A instituição de comitês escolares com ampla participação da comunidade cumpre a importante função de implementar, avaliar e monitorar as ações planejadas, além de cumprir o propósito educativo. O comitê escolar poderá ser organizado com a participação da comunidade local, priorizando os organismos colegiados (Conselho Escolar e Grêmio Estudantil).

As ocorrências deverão ser avaliadas semanalmente pelo comitê escolar e se necessário redimensionadas, sempre em consonância com o comitê municipal, que deverá ter acesso a um mapeamento acerca das ações em desenvolvimento, os avanços e possíveis desafios.

O CME como órgão que tem função fiscalizadora manterá um canal de comunicação com as escolas e famílias, por meio de um canal de ouvidoria no *site* [cme.maracanau.ce.gov.br](http://cme.maracanau.ce.gov.br) e ainda por meio do diálogo com os diversos segmentos que compõem este Conselho, pautando o tema em suas reuniões de câmara e/ou conselho pleno com o firme propósito de contribuir para o acompanhamento e monitoramento do retorno gradual, com segurança e responsabilidade social.

### IV – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação aprova a presente indicação.

Maracanaú, 02 de julho de 2020

  
HILTON PAULO DOS SANTOS FILHO

**Relator**

  
ANTONETE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Municipal de Educação